



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 533A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 533A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 151, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre: Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal a conceder revisão geral anual aos vencimentos de seus servidores no percentual de 8,00% (oito por cento).

**Art. 2º** - O reajuste incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores municipais a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo que aqueles cuja remuneração não atingir o salário mínimo nacional, bem como aquelas categorias detentoras de piso salarial nacional que ficarem aquém destes, receberão as diferenças como complementação salarial.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** - Para cumprimento ao Artigo 16 da LC 101/00 fazem parte da presente lei os anexos:

**I** - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**II** - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 533A

Página 3 de 8

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**(ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000**  
**(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito do Município de Santo Anastácio, **DECLARA** para fins de concessão de Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no montante de 8,00%, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 09 de fevereiro de 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 533A

Página 4 de 8

### Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

#### I - DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO REAJUSTE FOLHA DE PAGAMENTO 2023

SITUAÇÃO ATUAL 2022		
Cargo	Valor Mensal	Tota Anual
FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO 2022	2.651.107,55	31.813.290,63
<b>TOTAIS</b>	<b>2.651.107,55</b>	<b>31.813.290,63</b>

PROPOSTA DE REAJUSTE SALARIAL - 8%		
Cargo	Valor Mensal	Tota Anual
FOLHA DE PAGAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO 2022	<b>2.651.107,55</b>	<b>31.813.290,63</b>
ACRESCIMO DE 8%	212.088,60	2.545.063,25
<b>FOLHA DE PAGAMENTO COM REAJUSTE</b>	<b>2.863.196,16</b>	<b>34.358.353,88</b>

#### II - IMPACTO REAJUSTE

DIFERENÇA APÓS REAJUSTE PROPOSTO	MENSAL	ANUAL 2022
FOLHA DE PAGAMENTO	212.088,60	2.545.063,25
<b>TOTAL</b>	<b>212.088,60</b>	<b>2.545.063,25</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 533A

Página 5 de 8

### III - IMPACTO ÍNDICE DE GASTOS C/ PESSOAL:

	2023		2024		2025	
	VALOR	% RCL	PREVISÃO	% RCL	PREVISÃO	% RCL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º QUADR. 2022</b>	72.629.716,28		<b>76.261.202,09</b>		<b>80.074.262,20</b>	
DESPESA COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	31.842.799,69	43,84%	33.753.367,67	44,26%	35.778.569,73	44,68%
DESPESA COM CONSORCIO CIOP / MÉDICOS	2.218.760,00	3,05%	2.362.979,40	3,10%	2.516.573,06	3,14%
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022</b>	<b>34.061.559,69</b>	<b>46,90%</b>	<b>36.116.347,07</b>	<b>47,36%</b>	<b>38.295.142,79</b>	<b>47,82%</b>

	2023		2024		2025	
	PREVISÃO - RCL (IV) 2023	% RCL	PREVISÃO - RCL (IV) 2024	% RCL	PREVISÃO - RCL (IV) 2025	% RCL
DESPESA PESSOAL - APÓS REAJUSTE DE 8%	34.390.223,67	45,10%	36.453.637,09	45,52%	38.640.855,31	45,96%
PREVISÃO DESPESA COM CONSORCIO CIOP/MÉDICOS	2.228.760,00	2,92%	2.373.629,40	2,96%	2.527.915,31	3,01%
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL APÓS REAJUSTE</b>	<b>36.618.983,67</b>	<b>48,02%</b>	<b>38.827.266,49</b>	<b>48,49%</b>	<b>41.168.770,62</b>	<b>48,96%</b>

LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.181.049,13	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.121.996,67	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.062.944,22	48,60%

**JOSE BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 533A

Página 6 de 8

TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO DE 2023								Indice	8,00%		
FOLHA DE PAGAMENTO - GRADE SALARIAL				GRADE DE VALORES - 8:00 HRS							
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
10	1.348,23	1.449,35	1.558,05	1.674,90	1.800,52	1.935,56	2.080,72	2.236,78	2.404,54	2.584,88	2.778,74
11	1.388,67	1.492,83	1.604,79	1.725,15	1.854,53	1.993,62	2.143,14	2.303,88	2.476,67	2.662,42	2.862,10
12	1.430,33	1.537,61	1.652,93	1.776,89	1.910,16	2.053,42	2.207,43	2.372,99	2.550,96	2.742,28	2.947,96
13	1.485,90	1.597,35	1.717,16	1.845,95	1.984,39	2.133,22	2.293,23	2.465,21	2.650,09	2.848,86	3.062,53
14	1.554,78	1.671,39	1.796,73	1.931,52	2.076,36	2.232,10	2.399,50	2.579,47	2.772,94	2.980,91	3.204,46
15	1.626,87	1.748,89	1.880,06	2.021,07	2.172,67	2.335,61	2.510,77	2.699,09	2.901,52	3.119,13	3.353,07
16	1.702,33	1.830,01	1.967,26	2.114,80	2.273,42	2.443,93	2.627,21	2.824,29	3.036,09	3.263,79	3.508,60
17	1.781,07	1.914,67	2.058,27	2.212,63	2.378,59	2.557,00	2.748,76	2.954,93	3.176,54	3.414,80	3.670,90
18	1.863,62	2.003,39	2.153,65	2.315,17	2.488,81	2.675,47	2.876,13	3.091,86	3.323,75	3.573,03	3.841,00
19	1.949,91	2.096,14	2.253,37	2.422,36	2.604,03	2.799,34	3.009,29	3.234,99	3.477,62	3.738,45	4.018,83
20	2.040,07	2.193,07	2.357,55	2.534,38	2.724,45	2.928,79	3.148,44	3.384,58	3.638,42	3.911,30	4.204,67
21	2.134,47	2.294,56	2.466,66	2.651,66	2.850,53	3.064,33	3.294,15	3.541,21	3.806,81	4.092,33	4.399,24
22	2.233,16	2.400,66	2.580,69	2.774,27	2.982,32	3.206,00	3.446,45	3.704,95	3.982,81	4.281,53	4.602,65
23	2.336,41	2.511,64	2.700,03	2.902,53	3.120,22	3.354,24	3.605,81	3.876,24	4.166,97	4.479,51	4.815,47
24	2.444,43	2.627,78	2.824,86	3.036,71	3.264,47	3.509,30	3.772,52	4.055,46	4.359,61	4.686,60	5.038,09
25	2.557,44	2.749,24	2.955,44	3.177,10	3.415,39	3.671,54	3.946,90	4.242,93	4.561,15	4.903,24	5.270,98
26	2.675,46	2.876,13	3.091,83	3.323,75	3.573,02	3.840,99	4.129,07	4.438,76	4.771,67	5.129,54	5.514,26
27	2.799,11	3.009,04	3.234,73	3.477,33	3.738,12	4.018,47	4.319,88	4.643,88	4.992,17	5.366,60	5.769,08
28	2.928,37	3.147,98	3.384,08	3.637,88	3.910,73	4.204,03	4.519,35	4.858,30	5.222,67	5.614,37	6.035,46
29	3.063,40	3.293,15	3.540,14	3.805,66	4.091,07	4.397,91	4.727,76	5.082,34	5.463,53	5.873,28	6.313,78
30	3.237,97	3.480,83	3.741,88	4.022,50	4.324,21	4.648,55	4.997,17	5.371,96	5.774,87	6.207,98	6.673,59
31	3.352,64	3.604,10	3.874,44	4.165,00	4.477,38	4.813,19	5.174,18	5.562,25	5.979,42	6.427,88	6.909,97
32	3.507,28	3.770,32	4.053,09	4.357,07	4.683,85	5.035,14	5.412,79	5.818,76	6.255,18	6.724,32	7.228,62
33	3.670,98	3.946,31	4.242,29	4.560,47	4.902,51	5.270,21	5.665,46	6.090,38	6.547,17	7.038,20	7.566,05
34	3.837,93	4.125,78	4.435,21	4.767,87	5.125,46	5.509,86	5.923,11	6.367,35	6.844,90	7.358,28	7.910,15
35	4.016,61	4.317,86	4.641,69	4.989,82	5.364,07	5.766,37	6.198,85	6.663,76	7.163,55	7.700,82	8.278,37
36	4.215,59	4.531,74	4.871,62	5.237,00	5.629,77	6.052,01	6.505,91	6.993,85	7.518,41	8.082,28	8.688,45
37	4.426,36	4.758,34	5.115,23	5.498,86	5.911,29	6.354,64	6.831,24	7.343,58	7.894,35	8.486,43	9.122,92
38	4.647,69	4.996,27	5.370,99	5.773,81	6.206,87	6.672,36	7.172,80	7.710,76	8.289,08	8.910,76	9.579,05
39	4.880,07	5.246,08	5.639,53	6.062,50	6.517,20	7.005,97	7.531,43	8.096,28	8.703,53	9.356,29	10.058,01
40	5.124,08	5.508,40	5.921,50	6.365,64	6.843,05	7.356,30	7.908,01	8.501,14	9.138,71	9.824,11	10.560,93
41	11.716,87	12.595,62	13.540,29	14.555,83	15.647,52	16.821,08	18.082,66	19.438,88	20.896,78	22.464,04	24.148,85



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 533A

Página 7 de 8

TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCAÇÃO										
jan/23										
<b>Sabendo que de um nível salarial a outro, o aumento é de 3,00%</b>										
<b>A-B; B-C; ... Z-AA; ... AG-AH e AH-AI</b>										
Médio-Graduação: aumento de 10%										
Graduação-Pós: aumento de 2%										
Pós-Mestrado: aumento de 5%										
Mestrado-Doutorado: aumento de 5%										
PEB I						PEB II				
	Médio	Grad.	Pós	Mestr.	Dout.		Grad.	Pós	Mestr.	Dout.
<b>A</b>	16,91	18,61	18,98	19,95	20,94	<b>A</b>	18,61	18,98	19,95	20,94
<b>B</b>	17,42	19,16	19,55	20,54	21,55	<b>B</b>	19,16	19,55	20,54	21,55
<b>C</b>	17,95	19,75	20,13	21,15	22,22	<b>C</b>	19,75	20,13	21,15	22,22
<b>D</b>	18,49	20,33	20,74	21,78	22,86	<b>D</b>	20,33	20,74	21,78	22,86
<b>E</b>	19,05	20,95	21,38	22,42	23,57	<b>E</b>	20,95	21,38	22,42	23,57
<b>F</b>	19,60	21,58	22,00	23,12	24,26	<b>F</b>	21,58	22,00	23,12	24,26
<b>G</b>	20,21	22,24	22,68	23,79	24,99	<b>G</b>	22,24	22,68	23,79	24,99
<b>H</b>	20,82	22,90	23,35	24,53	25,76	<b>H</b>	22,90	23,35	24,53	25,76
<b>I</b>	21,44	23,59	24,05	25,26	26,52	<b>I</b>	23,59	24,05	25,26	26,52
<b>J</b>	22,06	24,28	24,79	26,01	27,32	<b>J</b>	24,28	24,79	26,01	27,32
<b>K</b>	22,73	25,02	25,52	26,79	28,13	<b>K</b>	25,02	25,52	26,79	28,13
<b>L</b>	23,41	25,77	26,29	27,60	28,97	<b>L</b>	25,77	26,29	27,60	28,97
<b>M</b>	24,13	26,56	27,09	28,45	29,84	<b>M</b>	26,56	27,09	28,45	29,84
<b>N</b>	24,86	27,36	27,91	29,29	30,76	<b>N</b>	27,36	27,91	29,29	30,76
<b>O</b>	25,62	28,18	28,73	30,16	31,68	<b>O</b>	28,18	28,73	30,16	31,68
<b>P</b>	26,35	29,00	29,59	31,07	32,63	<b>P</b>	29,00	29,59	31,07	32,63
<b>Q</b>	27,16	29,89	30,48	32,01	33,60	<b>Q</b>	29,89	30,48	32,01	33,60
<b>R</b>	27,98	30,78	31,40	32,96	34,61	<b>R</b>	30,78	31,40	32,96	34,61
<b>S</b>	28,83	31,70	32,34	33,96	35,66	<b>S</b>	31,70	32,34	33,96	35,66
<b>T</b>	29,69	32,65	33,32	34,96	36,74	<b>T</b>	32,65	33,32	34,96	36,74
<b>U</b>	30,57	33,64	34,30	36,03	37,83	<b>U</b>	33,64	34,30	36,03	37,83
<b>V</b>	31,48	34,66	35,34	37,10	38,98	<b>V</b>	34,66	35,34	37,10	38,98
<b>W</b>	32,44	35,68	36,42	38,22	40,14	<b>W</b>	35,68	36,42	38,22	40,14
<b>X</b>	33,42	36,77	37,48	39,37	41,34	<b>X</b>	36,77	37,48	39,37	41,34
<b>Y</b>	34,41	37,86	38,62	40,55	42,57	<b>Y</b>	37,86	38,62	40,55	42,57
<b>Z</b>	35,44	39,00	39,77	41,76	43,86	<b>Z</b>	39,00	39,77	41,76	43,86
<b>AA</b>	36,51	40,17	40,99	43,02	45,17					
<b>AB</b>	37,63	41,36	42,21	44,31	46,55					
<b>AC</b>	38,74	42,62	43,46	45,64	47,93					
<b>AD</b>	39,91	43,89	44,77	47,02	49,36					
<b>AE</b>	41,10	45,20	46,13	48,43	50,85					
<b>AF</b>	42,34	46,58	47,52	49,87	52,38					
<b>AG</b>	43,61	47,97	48,93	51,38	53,95					
<b>AH</b>	44,92	49,40	50,40	52,93	55,57					
<b>AI</b>	46,26	50,90	51,92	54,51	57,25					



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 533A

Página 8 de 8

**TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCAÇÃO - Jan/2023**

VALOR-HORA PEB I, Música		R\$ 16,91	FAIXAS		%	NÍVEIS (%)							
VALOR-HORA PEB II		R\$ 18,61	1 a 2	10%	A-B	B-C	C-D						
VALOR-HORA ADI		R\$ 0,00	2 a 3	2%	3%	3%	3%						
			3 a 4	5%	D-E	E-F	F-G	G-H	H-I				
JORNADA PEB I e Mús.		ED. INF.	ENS. FUND	4 a 5	5%	3%	3%	3%	3%	3%			
JORNADA PEB II		24	30										
JORNADA ADI		20	30										
		38											
									I-J	J-K	K-L	L-M	M-N
									3%	3%	3%	3%	3%
									N-O	O-P	P-Q	Q-R	R-S
									3%	3%	3%	3%	3%
Cargo	Formação	PEB II	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
Prof. de Música	Médio	10	16,91	17,42	17,95	18,49	19,05	19,60	20,21	20,82	21,44		
Prof. de Música	Graduação	11	18,61	19,16	19,75	20,33	20,95	21,58	22,24	22,90	23,59		
Prof. de Música	Pós-graduação	12	18,98	19,55	20,13	20,74	21,38	22,00	22,68	23,35	24,05		
Prof. de Música	Mestrado	13	19,95	20,54	21,15	21,78	22,42	23,12	23,79	24,53	25,26		
Prof. de Música	Doutorado	14	20,94	21,55	22,22	22,86	23,57	24,26	24,99	25,76	26,52		
Cargo	Formação	FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
ADI	Médio	15	11,18	11,50	11,84	12,19	12,57	12,95	13,34	13,75	14,17		
ADI	Graduação	16	12,28	12,66	13,02	13,44	13,82	14,26	14,68	15,12	15,56		
ADI	Pós-graduação	17	12,55	12,92	13,31	13,69	14,10	14,54	14,97	15,42	15,88		
ADI	Mestrado	18	13,15	13,55	13,96	14,39	14,81	15,26	15,72	16,18	16,69		
ADI	Doutorado	19	13,81	14,25	14,67	15,11	15,55	16,04	16,51	16,99	17,52		
Cargo	Formação	FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
Psicopedagogo	Pós-graduação	20	22,80	23,49	24,18	24,92	25,67	26,42	27,22	28,05	28,89		
Psicopedagogo	Mestrado	21	23,94	24,66	25,40	26,18	26,95	27,76	28,60	29,45	30,34		
Psicopedagogo	Doutorado	22	25,13	25,89	26,67	27,48	28,29	29,14	30,01	30,91	31,86		
Cargo	Formação	FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
Coord. Ped. Escolar	Graduação	23	22,36	23,01	23,71	24,43	25,14	25,91	26,69	27,50	28,32		
Coord. Ped. Escolar	Pós-graduação	24	22,80	23,49	24,18	24,92	25,67	26,42	27,22	28,05	28,89		
Coord. Ped. Escolar	Mestrado	25	23,94	24,65	25,40	26,18	26,95	27,76	28,60	29,45	30,34		
Coord. Ped. Escolar	Doutorado	26	25,13	25,89	26,67	27,48	28,29	29,14	30,01	30,91	31,86		
Diretor de Escola			3548,63										
Coordenador de Creche			3548,63										